



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada GISELA SIMONA – UNIÃO/MT

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº           , DE 2026**  
(Da Sra. Deputada Gisela Simona)

**Altera a redação do art. 17, inciso I, alínea “t”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para estabelecer prazo mínimo de antecedência na divulgação da Ordem do Dia.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 17, inciso I, alínea “t”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....

I - .....

t) designar a Ordem do Dia das sessões, na conformidade da agenda mensal, que deve ser disponibilizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ressalvadas as alterações permitidas por este Regimento;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

## JUSTIFICAÇÃO

A previsibilidade da pauta deliberativa constitui elemento essencial para a transparência, a organização dos trabalhos e o adequado funcionamento do processo legislativo. Ao longo das últimas legislaturas, a dinâmica da sociedade tem se refletido no parlamento, o que por sua vez intensifica cada vez o aparecimento de temáticas heterogêneas que demandam uma maior preparação prévia ao plenário.

A imprevisibilidade impacta não apenas a atuação das deputadas e dos deputados, especialmente daqueles que não participam diretamente das instâncias de definição de pauta, como também o trabalho técnico das assessorias parlamentares, cuja contribuição é fundamental para a qualificação das decisões. A definição de antecedência mínima para a disponibilização da pauta oportuniza um exame mais



aprofundado das matérias a serem apreciadas, bem como o adequado preparo das intervenções em plenário

A previsibilidade da pauta favorece e amplia as condições de transparência e participação no processo legislativo. Para a sociedade civil organizada que acompanha os trabalhos da Câmara, a antecedência permite também uma participação mais informada e consistente desses grupos. Nesse contexto, a presente proposta busca aperfeiçoar o funcionamento institucional da Câmara dos Deputados, ao estabelecer a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a divulgação da Ordem do Dia, preservadas as hipóteses de alteração previstas no Regimento Interno.

Trata-se de medida equilibrada, que concilia a necessária flexibilidade da condução dos trabalhos com o fortalecimento da segurança jurídica e da previsibilidade decisória. Como boa prática institucional, recomenda-se ainda a disponibilização de versão preliminar da pauta com antecedência ampliada, preferencialmente semanal, contribuindo para o aprimoramento do planejamento legislativo.

Ao promover esse ajuste procedimental, a iniciativa se insere no esforço contínuo de modernização e aperfeiçoamento das práticas legislativas, contribuindo para a qualificação do debate parlamentar e para o fortalecimento da dimensão democrática da atividade legislativa. Nesse sentido, sua adoção também se apresenta como um marco relevante no contexto dos 200 anos da Câmara dos Deputados, reafirmando o compromisso da Casa com a transparência democrática, a eficiência e o contínuo aprimoramento institucional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputada **GISELA SIMONA**

União-MT





## Projeto de Resolução

### Deputado(s)

- 1 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
- 2 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 4 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 5 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 6 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 7 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ)
- 8 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 9 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 10 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 11 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 12 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)

